



Câmara Municipal de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 223,
de 14 de novembro de 1991.

Dispõe sobre a fixação de
VERBA DE REPRESENTAÇÃO do
Prefeito e do Vice-Prefeito,
para o ano de 1991 e
dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Artigo 1º - Nos termos do inciso XIII, do artigo 20, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, com a nova redação que lhe foi dada pela EMENDA Nº 3, de 05 de setembro de 1991, o Prefeito Municipal de Guaratinguetá fará jus à percepção de remuneração, fixada para a atual Legislatura pelo Decreto-Legislativo nº 172, de 18 de agosto de 1988, e de Verba de Representação.

§ 1º - A partir de 1º de janeiro de 1991, a VERBA DE REPRESENTAÇÃO do Prefeito é de Cr\$500.000,00 - (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) e a do Vice-Prefeito, 50% (cinquenta por cento) do valor da atribuída ao Prefeito.

§ 2º - As Verbas de Representação do Prefeito e do Vice-Prefeito serão pagas mensalmente, devidamente reajustadas com base no Índice Mensal de Preços ao Consumidor (IPC), da Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º - Na ausência do índice previsto no parágrafo anterior, o reajuste dar-se-á por ocasião e com base no índice médio da majoração dos vencimentos dos servidores municipais.

Artigo 2º - Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos quatorze dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e um.

= Gustavo Iraci Filippo Fernandes =
Presidente da Câmara

= Anísio Cavalheiro =
1º Secretário

Publicado, nesta Câmara, na data supra.

= Alair Aparecida Meirelles =
Diretora Geral

aam/.